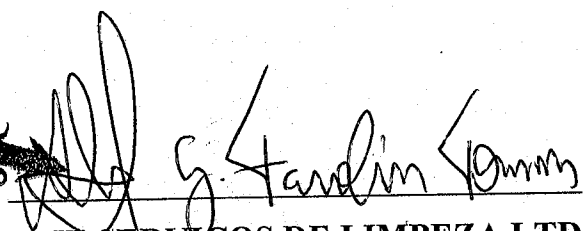


PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: **26.570.320/0001-70**, sediada na Rua São Borja, 697 Sala 02, Vera Cruz, Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo Senhor **Alvin Gustavo Fasolin Tomm**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1188 Apt 9044, Centro, Passo Fundo - RS - RS, inscrito no CPF sob número 004.309.310-85 e portador do RG número 8062769693, por este **Instrumento de Procuração**, nomeia e constitui seu bastante procurador Senhor **Tiago Bitello**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 893, Vera Cruz, Passo Fundo - RS, inscrito no CPF número 002.133.780-27 e portador do RG número 8083251721, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 25/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Passo Fundo, 15 de março de 2021.


TABELIONATO
FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Alvin Gustavo Fasolin Tomm

26.570.320/0001-70

**FAME SERVICOS DE
LIMPEZA LTDA. ME**

Rua São Borja 697 - Sala 03

Vera Cruz CEP 99040-440

PASSO FUNDO RS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****DECLARAÇÃO**

A empresa **FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 26.570.320/0001-70, sediada na Rua São Borja, 697 Sala 02, Vera Cruz, Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo Senhor **Alvin Gustavo Fasolin Tomm**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob número 004.309.310-85 e portador do RG número 8062769693, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1188 Apt 904, Centro, Passo Fundo - RS - RS- RS, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº25/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

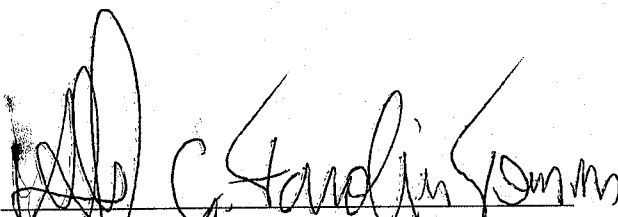
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N°25/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME
ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

A empresa **FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 26.570.320/0001-70, sediada na Rua São Borja, 697 Sala 02, Vera Cruz, Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo Senhor **Alvin Gustavo Fasolin Tomm**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob número 004.309.310-85 e portador do RG número 8062769693, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1188 Apt 904, Centro, Passo Fundo - RS - RS- RS, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Passo Fundo, 15 de março de 2021.


FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Alvin Gustavo Fasolin Tomm

26.570.320/0001-70

FAME SERVICOS DE
LIMPEZA LTDA. ME

Rua São Borja 697 - Sala 02

Vera Cruz

CEP 99040-440

PASSO FUNDO - RS

www.gruposerrana.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. Nº 73
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**


ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ 07324770932**, inscrito no CNPJ nº **34.741.740/0001-09**, com sede à **RUA ANTONIO ZANLUCHI, 135, BAIRRO CASCATINHA, PONTE SERRADA - SC**, neste ato representada pela titular, **VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ, RG 5.143.787, CPF 073.247.709-32, CASADA, COMERCIANTE, DOMICILIADA NA RUA ANTONIO ZANLUCHI, 135, BAIRRO CASCATINHA, PONTE SERRADA - SC**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora **VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ, RG 5.143.787, CPF 073.247.709-32, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, DOMICILIADA NA RUA ANTONIO ZANLUCHI, 135, BAIRRO CASCATINHA, PONTE SERRADA - SC**, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 25/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 17 de março de 2021.


VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ


17/03/21
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.143.787** DATA DE EXPEDIÇÃO: **20/FEV/2013**

NOME: **VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ**

FILIAÇÃO: **OLIVA RODRIGUES DOS SANTOS**

NATURALIDADE: **PONTE SERRADA - SC** DATA DE NASCIMENTO: **14/FEV/1988**

DOC. ORIGEM: **CERT. CAS. 2.256 LV 13B FL 358
CART. POLETTO/PONTE SERRADA - SC**

CPF: **073.247.709-32** Fernando Calhass
Delegado de Polícia
Matr. 308.074-0

XANXERÊ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


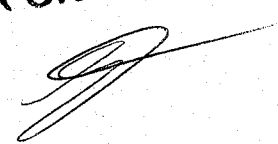
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA DE PENAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Veronica Rodrigues dos Santos da Cruz

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

17/03/21
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.741.740/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2019
NOME EMPRESARIAL VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ 07324770932			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO ZANLUCHI	NUMERO 135	COMPLEMENTO CASA	
CEP 89.683-000	BAIRRO/DISTRITO CASCATINHA	MUNICIPIO PONTE SERRADA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERONICADACRUZNF@OUTLOOK.COM		TELEFONE (49) 9152-2341	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 15:23:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ 07324770932

Nome do Empresário

VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

5143787

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

073.247.709-32

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/09/2019

Número de Registro

CNPJ

34.741.740/0001-09

Endereço Comercial

CEP

89683-000

Bairro

CASCATINHA

Logradouro

RUA ANTONIO ZANLUCHI

Município

PONTE SERRADA

Número

135

UF

SC

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

03/09/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Jardineiro(a) independente

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Pintor(a) de parede independente

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Transportador(a) de mudanças independente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

bebidas
Comerciante independente de produtos para festas e natal
Pedreiro independente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

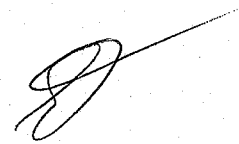
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME65136074

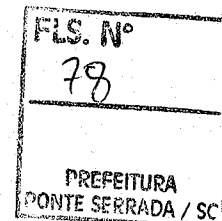
Número do Identificador
34741740000109

Data de Emissão
24/11/2020





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

ANEXO III

A empresa **VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ 07324770932**, inscrita no CNPJ nº **34.741.740/0001-09**, inscrição Estadual nº **26.027.233-7**, RUA ANTONIO ZANLUCHI, 135, BAIRRO CASCATINHA, PONTE SERRADA - SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 72/2019 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE


- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 17 de março de 2021.


VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ

RG Nº 5.143.787

CPF Nº 34.741.740/0001-09


17/03/21
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

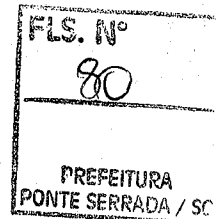
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROponente: FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 26.570.320/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021**PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC,

DADOS DA EMPRESA E CONTATONome da empresa: **FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 26.570.320/0001-70

Endereço: Rua São Borja, 697 Sala 02, Vera Cruz, Passo Fundo - RS

Telefone: (54) 3622-3719

E-mail da empresa: gruposerrana.gerencia@gmail.com

Responsável pela assinatura do Contrato: Alvin Gustavo Fasolin Tomm

RG: 8062769693 CPF: 004.309.309-85

Nome e Código do Banco: SICCOOB

Nome e Código da Agência: Agencia -3036 CC - 280640

Localidade Passo Fundo - RS

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza p, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.

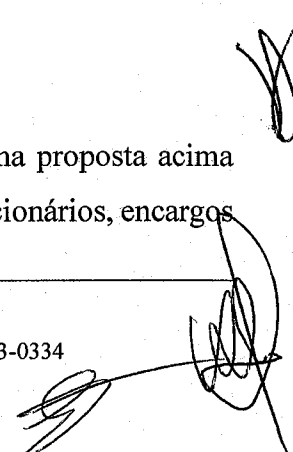
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	700,000	H	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 32,20	R\$ 22.540,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos

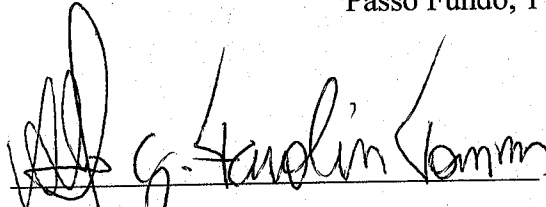
www.gruposerrana.com

Rua São Borja, nº 697, Vera Cruz - telefones para contato: (054) 3622-3719 e 98133-0334



trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o município.

Passo Fundo, 17 de março de 2021.



FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Alvin Gustavo Fasolin Tomm

26.570.328/0001-70
FAME SERVICOS DE
LIMPEZA LTDA. ME
Rua São Borja 697 - Sala 03
Vera Cruz CEP 99040-440
PASSO FUNDO - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: GILBERTO BORGES DA CRUZ 03579465961

CNPJ: 17.997.410/0001-51

RUA RUI BARBOSA,60 - SALA

CENTRO – 89683-000

PONTE SERRADA – SC

PROTOCOLO

Requerimento Nº 2459

Ponte Serrada 18 103 124

[Handwritten Signature]
Municipal

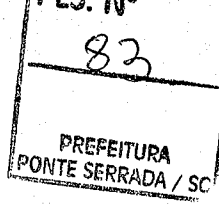
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

FLS. Nº

82



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

DADOS PARA PAGAMENTO

Razão Social: GILBERTO BORGES DA CRUZ

CNPJ: 17.997.410/0001-51

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 60 – CENTRO – PONTE SERRADA/SC

**Dados Bancários: SICOOB VALCREDI SUL BANCO 756 – AGÊNCIA 3066 –
CONTA 1618-53**

Responsável pela assinatura do contrato: GILBERTO BORGES DA CRUZ

Responsável pelo recebimento dos pedidos: GILBERTO BORGES DA CRUZ

E-mail: gilbertoborges@outlook.com

Celular: 49 99940-9802

Ponte Serrada/SC, 15 de março de 2021.



Gilberto Borges da Cruz

CPF: 03579465961



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N°
84
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021**


ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: GILBERTO BORGES DA CRUZ 03579465961
CNPJ: 17.997.410/0001-51
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA,60 - SALA - PONTE SERRADA/SC
TELEFONE: 49 99940-9802**

N°	Qtde	Un	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	700,000	H	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24,99	17.493,00

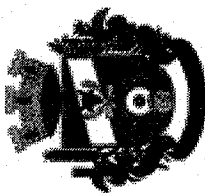
Ponte Serrada/SC, 17 de março de 2021.



Gilberto Borges da Cruz

CPF: 035.794.659-61





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 25/2021
Licitação: 25/1969 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO								
VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ		700,000		H	0,0000	0,00	Não cotou	0
BRANDINA DO CARMO RODRIGUES		700,000		H	0,0000	0,00	Não cotou	0
GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME		700,000		H	24,9500	17.465,00	Venceu	1
FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		700,000		H	32,2000	22.540,00	Perdeu	2

FLS. N°
 95
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL
25/2021
Número Processo: 25/2021

Data do Processo: 04/03/2021

FIS. N°
80
**PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC**
**Edital de Pregão Presencial N° 25
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**
ATA N° 1 - 2021

Reuniram-se no dia 18/03/2021, as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 87/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 25 destinado a REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME	17.997.410/0001-51
FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	26.570.320/0001-70
VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ	34.741.740/0001-09
BRANDINA DO CARMO RODRIGUES	35.663.555/0001-06

ITEM 1 - SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME	Sim	17.493,00	17.465,00
FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	22.540,00	22.540,00
VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ	Sim	0,00	0,00
BRANDINA DO CARMO RODRIGUES	Sim	0,00	0,00

N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	32,2000
1	GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME	24,9500	
2	GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME	24,9500	

O licitante GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME pelo valor de R\$ 24,9500.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANDREIA FERRARI

MEMBRO

FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA

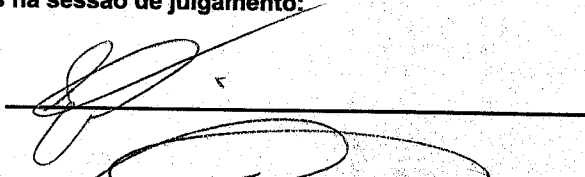
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILBERTO BORGES DA CRUZ

(GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME)



TIAGO BITELLO

(FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA)



VERONICA BORGES DA CRUZ

(VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ)



BRANDINA DO CARMO RODRIGUES

(BRANDINA DO CARMO RODRIGUES)



FLS. Nº
97
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

FLS. N°
88
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

**Pregão presencial
25/2021**

Número Processo: 25/2021
Data do Processo: 04/03/2021

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 18/03/2021 às 08:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 87/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 25/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, as 8 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n° 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registra-se que protocolaram os envelopes n°1 e n°2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: GILBERTO BORGES DA CRUZ, e FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com representantes credenciados. A empresa VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ protocolou envelopes 1 e 2 e Credenciamento, mas não apresentou o envelope n. 3, e não se fez presente. Já a BRANDINA DO CARMO RODRIGUES protocolou os envelopes 1 e 2, não apresentou Credenciamento, não se fez presente e não apresentou o envelope 3. Desta forma as empresas VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ e BRANDINA DO CARMO RODRIGUES foram inabilitadas. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. Os representantes das empresas renunciaram o prazo recursal. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Participante: GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,000	H		24,95	17.465,00
Total do Participante:						17.465,00
Total Geral:						17.465,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 18/03/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANDREIA FERRARI
MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRANDINA DO CARMO RODRIGUES

(BRANDINA DO CARMO RODRIGUES)

TIAGO BITELLO

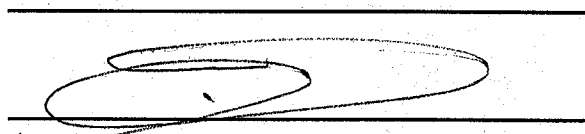
(FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA)

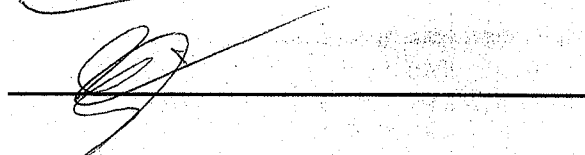
GILBERTO BORGES DA CRUZ

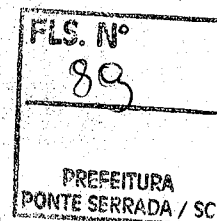
(GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME)

VERONICA BORGES DA CRUZ

(VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ)







FLS. N° 90	PREFEITURA PONTE SERRADA / SC
---------------	----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROponente: GILBERTO BORGES DA CRUZ 03579465961

CNPJ: 17.997.410/0001-51

RUA RUI BARBOSA,60 - SALA

CENTRO – 89683-000

PONTE SERRADA – SC

PROTOCOLO	Requerimento N° 2460
	Ponte Serrada 18/03/21
	<i>[Assinatura]</i>
	Funcionário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILBERTO BORGES DA CRUZ
CNPJ: 17.997.410/0001-51

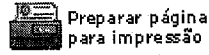
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:15 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.
Código de controle da certidão: **7B39.291C.FC94.7623**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. N° 92
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

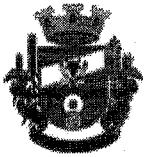
Nome (razão social): **GILBERTO BORGES DA CRUZ**
CNPJ/CPF: **17.997.410/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140032670025
Data de emissão:	15/03/2021 10:19:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/03/2021 10:19:29



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 11/02/2021 08h15min

Número
196

Validade
12/05/2021

FLS. N°
93

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GILBERTO BORGES DA CRUZ CNPJ: 17997410000151

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWOBFEI8XE6MI91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.ponteserrada.sc.gov.br/>

Ponte Serrada (SC), 11 de Fevereiro de 2021

Voltar

Imprimir

FLS. N°
94
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.997.410/0001-51

Razão Social: GILBERTO BORGES DA CRUZ 03579465961

Endereço: R PARALELA BR 282 302 SALA / BAIÁ ALTA / PONTE SERRADA / SC /
89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022702182405360652

Informação obtida em 15/03/2021 10:17:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FLS. Nº 95
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

Nome: GILBERTO BORGES DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.997.410/0001-51
Certidão nº: 5531258/2021
Expedição: 11/02/2021, às 08:19:03
Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO BORGES DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.997.410/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15/02/2021

0000845472

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ponte Serrada

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FLS. Nº 96
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO Nº: 8145543

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ponte Serrada, com distribuição anterior à data de 14/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GILBERTO BORGES DA CRUZ, portador do CNPJ: 17.997.410/0001-51. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

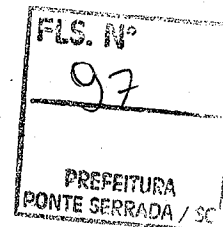
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ponte Serrada, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000845472





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 736384

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GILBERTO BORGES DA CRUZ

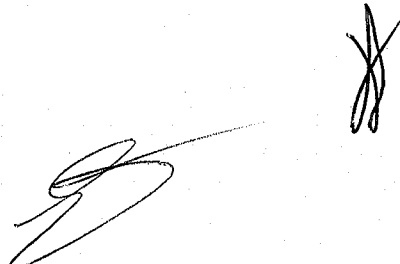
Raiz do CNPJ: 17.997.410

Certidão emitida às 10:46 de 15/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;


ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO
DO ALVARÁ EM LOCAL VÍSEL

AUTENTICAR AS DUAS
VIAS

VALIDO ATÉ 10/03/2022


Patrícia Guimarães
Fiscal Fazendária
Matrícula 6870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
ALVARÁ /2021

F.L.S. N.
98
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Concedido à
GILBERTO BORGES DA CRUZ

Para se estabelecer na
RUA RUI BARBOSA, 60 , CENTRO , SALA

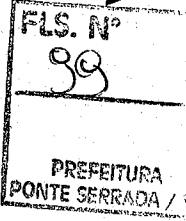
Atividade Principal
COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Data Início Atividade	Inscrição Municipal		
24/04/2013	51145		
CNPJ	Código da Atividade	Data de Validade	Data de Emissão
17.997.410/0001-51	4547	10/03/2022	17/03/2021

VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA
DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS







Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte: 8232 GILBERTO BORGES DA CRUZ
 Cond.: Bloco: Apto: Distrito: Loteamento:
 CPF/CNPJ: 17.997.410/0001-51 60 Número: SALA Complemento: Rua: 58 - RUI BARBOSA Bairro: 1 - CENTRO Cidade: Ponte Serrada

Ano/Parc	Referente	Inscrição Imobiliária	Recelca	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Ppto.	Pagamento	Tipo Pagto.
2021/001	51145		ISSQS	N	22/02/2021	Paga	Debitos Exerc.	8,12	0,00	0,00	0,00	8,12	0,00	22/02/2021	Normal
2021/001	51145		T.A.	N	10/03/2021	Paga	Debitos Exerc.	157,18	0,00	0,00	0,00	157,18	0,00	17/02/2021	Normal
Total do Contribuinte :								165,30	0,00	0,00	0,00	165,30	0,00	165,30	

Débitos Exercício		Fatura	Dividas		Parcelamentos		REFIS		Total
Vencidos:	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral : 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.
 ** Indica que a dívida encontra-se em protesto.


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

 Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

PREGÃO PRESENCIAL
25/2021
Nº Processo: 25/2021
Data Processo: 04/03/2021
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

FLS. Nº

100

 PREFEITURA
 PONTE SERRADA/SC

Reuniram-se no dia 18/03/2021 as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME	17.997.410/0001-51
FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	26.570.320/0001-70
VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ	34.741.740/0001-09
BRANDINA DO CARMO RODRIGUES	35.663.555/0001-06

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, as 8 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registra-se que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: GILBERTO BORGES DA CRUZ, e FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com representantes credenciados. A empresa VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ protocolou envelopes 1 e 2 e Credenciamento, mas não apresentou o envelope n. 3, e não se fez presente. Já a BRANDINA DO CARMO RODRIGUES protocolou os envelopes 1 e 2, não apresentou Credenciamento, não se fez presente e não apresentou o envelope 3. Desta forma as empresas VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ e BRANDINA DO CARMO RODRIGUES foram inabilitadas. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. Os representantes das empresas renunciaram o prazo recursal. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da palavra. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

 ANDREIA FERRARI
 MEMBRO

 FERNANDO ALFREDO ARCARI
 MEMBRO

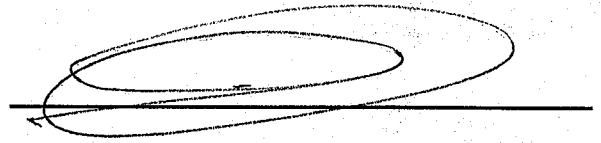
 VIVIAN GIZELE MARCOLAN
 MEMBRO

 FABIANA SCUSSIATO PEROSA
 PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

 GILBERTO BORGES DA CRUZ
 (GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME)

TIAGO BITELLO
(FAME SERVICOS DE LIMPEZA LTDA)



VERONICA BORGES DA CRUZ
(VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ)

BRANDINA DO CARMO RODRIGUES
(BRANDINA DO CARMO RODRIGUES)

FLS. N°
101
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2021

Processo Adm.: 25/2021

Data do Processo: 04/03/2021

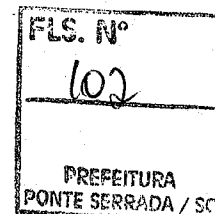
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 25/2021
 b) Nr. Licitação: 25/2021 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 19/03/2021
 e) Objeto da Licitação:

*REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE
 ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.*



Participante: **GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,000	H	24,95	17.465,00
Total do Participante:					17.465,00
Total Geral:					17.465,00

Ponte Serrada, 06 de Abril de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / SC

FLS. Nº	103	Pregão presencial
		25/2021
PREFEITURA PONTE SERRADA		Número Processo: 25/2021
		Data do Processo: 04/03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

No dia 18/03/2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82777236000101, com sede administrativa localizada na Rua Madre Maria Theodora, 264Centro, nesta cidade de Ponte Serrada/SC

representado pelo Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no cpf sob o nº46996630959,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 25/2021 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da posta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO HORA/HOMEM DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	null	H	700,000	R\$24,9500	R\$17.465,00
Total do Participante:						R\$17.465,00
Total Geral:						R\$17.465,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 19/03/2021 até 19/03/2022, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ponte Serrada pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

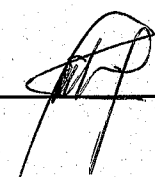
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

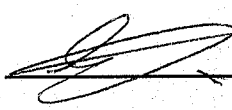
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

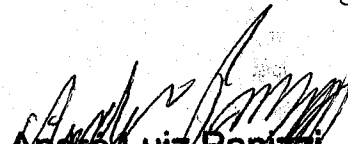


Assinatura da empresa:

GILBERTO BORGES DA CRUZ

(GILBERTO BORGES DA CRUZ-ME)





André Luiz Panizzi
Assessor Jurídico
OAB / SC 23.051

FLS. Nº
107
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADA: PAULO JUNIOR BARBOSA ME

CNPJ: 22.113.978/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, COM ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. VALOR R\$ 46.250,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 16 de Março de 2021 até 16 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021 PALUDO SINALIZAÇÕES

Publicação Nº 2935807

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

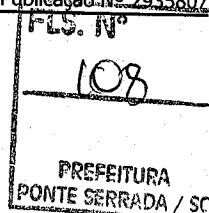
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADA: PALUDO SINALIZAÇÕES

CNPJ: 24.390.846/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM ESTRUTURA DE FERRO E MADEIRA, LIXEIRAS MONOBLOCO DE PLÁSTICO VAZADO E SUPORTE, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I. VALOR R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 16 de Março de 2021 até 16 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021 SULMACRO**

Publicação Nº 2935868

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADA: SULMACRO COMÉRCIO DE LIXEIRAS LTDA

CNPJ: 72.098.312/000190

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM ESTRUTURA DE FERRO E MADEIRA, LIXEIRAS MONOBLOCO DE PLÁSTICO VAZADO E SUPORTE, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I. VALOR R\$ 102.400,00 (Cento e Dois Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 16 de Março de 2021 até 16 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021 GILBERTO BORGES DA CRUZ

Publicação Nº 2935870

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADA: GILBERTO BORGES DA CRUZ ME

CNPJ: 17.997.410/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. VALOR R\$ 17.465,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 19 de Março de 2021 até 19 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 27/2021 PROCESSO Nº 16/2021 SHOPPING TRUCK

Publicação Nº 2935463

PROCESSO DE LICITAÇÃO 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATO Nº 27/2021